



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS Telefone: 0800 0900 114 Ramal 3000

Site: www.feliz.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Feliz/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Nº da requisição de compras/serviços: 165/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas nas Unidades Básicas de Saúde, que possuem as seguintes especificações:

1.2. Persianas Rolo Tela Solar 1%: Área Total: 115,07 m². Tela com 1% de abertura, Poliéster com revestimento em PVC (mínimo 75%), Cor: Cinza, tom de Cinza a definir. Tubos: 40 mm (no mínimo), Comando: Redução de peso, Barra Estabilizadora e Presilhas: Inclusas, Perfil Inferior: Alumínio com pintura eletrostática branca. Acabamento: O tecido deve ser de primeira linha, livre de falhas como rupturas de fios, marcas de óleo ou quaisquer outros defeitos de fabricação e o corte com selagem anti-desfiamento.

1.3. Dimensões: As medidas das aberturas podem apresentar variações de tamanho de até 5% a mais ou a menos entre o projeto e o executado, e será de total responsabilidade da contratada conferir todas as medidas no local mediante agendamento com o fiscal de contrato.

1.4. A instalação deve ser feita pela empresa contratada, que deve assegurar a correta fixação e funcionamento das persianas.

1.5. As instalações deverão ser realizadas nas janelas das Unidades Básicas de Saúde.

1.5.1. UBS Escadinhas (Amigos da Saúde)

Endereço: Estrada Júlio de Castilhos, nº 3817, Bairro Escadinhas, Feliz.

Item 1: 09 (nove) unidades;

Item 3: 03 (três) unidades;

Item 4: 02 (duas) unidades;

Item 5: 02 (duas) unidades;

Item 8: 03 (três) unidades;

Item 9: 01 (uma) unidade;

Item 10: 01 (uma) unidade;

Item 11: 01 (uma) unidade.

1.5.2. UBS São Roque (Pioneiro)

Endereço: VRS 745, Bairro São Roque, Feliz.

Item 6: 13 (treze) unidades;

Item 2: 05 (cinco) unidades.



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS Telefone: 0800 0900 114 Ramal 3000

Site: www.feliz.rs.gov.br

1.5.3. UBS Central (Dr. Liceu Paulo Caye)

Endereço: Rua Frau Wiederkehr, nº 173, Bairro Centro, Feliz.

Item 3: 01 (uma) unidade;

Item 5: 03 (três) unidades;

Item 7: 02 (duas) unidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	ALTURA x LARGURA	UND	QTD
1	Persianas Rolo Tela Solar 1% de abertura	1,50 x 1,30	RL	9
2	Persianas Rolo Tela Solar 1% de abertura	1,00 x 0,80	RL	5
3	Persianas Rolo Tela Solar 1% de abertura	2,30 x 1,40	RL	4
4	Persianas Rolo Tela Solar 1% de abertura	2,00 x 1,40	RL	2
5	Persianas Rolo Tela Solar 1% de abertura	1,00 x 1,30	RL	5
6	Persianas Rolo Tela Solar 1% de abertura	1,30 x 1,60	RL	13
7	Persianas Rolo Tela Solar 1% de abertura	2,75 x 1,35	RL	2
8	Persianas Rolo Tela Solar 1% de abertura	2,70 x 3,00	RL	3
9	Persianas Rolo Tela Solar 1% de abertura	1,20 x 2,75	RL	1
10	Persianas Rolo Tela Solar 1% de abertura	2,05 x 2,75	RL	1
11	Persianas Rolo Tela Solar 1% de abertura	1,20 x 0,70	RL	1

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de persianas para as Unidades Básicas de Saúde Dr. Liceu Paulo Caye, UBS em Escadinhas (Amigos da Saúde) e UBS em São Roque (Pioneiro), tem por objetivo garantir a privacidade e o bom atendimento médico do Sistema Único de Saúde aos usuários, garantindo a dignidade, individualidade e o sigilo entre o médico e o paciente, proteção do patrimônio, além de contribuir com o bloqueio do aquecimento interno provocado pela incidência solar direta, o que gera maior economicidade com a necessidade de refrigeração reduzida.

2.2 A modalidade sugerida para essa contratação é o pregão eletrônico. Trata-se de bem comum, com especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado, cujos padrões de qualidade, desempenho e características podem ser objetivamente definidos no edital, nos termos da legislação vigente.

2.3. Dessa forma, a adoção da modalidade **pregão eletrônico** mostra-se a mais adequada, por possibilitar ampla competitividade entre os fornecedores, transparência do processo licitatório, celeridade na contratação e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência. Além disso, o pregão eletrônico permite maior alcance de fornecedores, redução de custos operacionais e maior controle dos atos administrativos, atendendo plenamente ao interesse público.



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS Telefone: 0800 0900 114 Ramal 3000

Site: www.feliz.rs.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de persianas da Unidade Básica de Saúde Dr. Liceu Paulo Caye, Unidade Básica em Escadinhas (Amigos da Saúde) e São Roque (Pioneiro), incluindo a instalação nos ambientes com as adequadas condições uso, a conservação, eficiência do uso, prolongamento da vida útil e atendimento das exigências legais de segurança e saúde.

3.2. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens a serem adquiridos possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

4.3. Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.4. O serviço de manutenção preventiva consiste em consertar ou reparar as persianas que não estejam em pleno funcionamento ou que necessitem de manutenção, conforme orientação de segurança para manter seu perfeito funcionamento, incluindo neste serviço a substituição de peças/componentes que sofreram falhas ou desgastes. É o conjunto de serviços executados nos equipamentos que apresentam defeito em seu funcionamento,



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS Telefone: 0800 0900 114 Ramal 3000

Site: www.feliz.rs.gov.br

devendo estes reparos serem executados em caráter emergencial ou não. O fornecedor deve prestar assistência técnica de manutenção corretiva/preventiva pelo período mínimo de 24 meses.

4.5. Caso haja a necessidade de deslocamento até o local onde a empresa tenha melhores recursos técnicos, o prazo da execução será definido entre as partes e deverá ficar registrado em documento físico, ficando o transporte do equipamento por conta da CONTRATADA;

4.6. A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações da secretaria da saúde, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que alguma persiana apresentar algum tipo de defeito ou parar de funcionar;

4.6.1 A solicitação de manutenção corretiva será feita pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e poderá ser enviada por e-mail e/ou pelo WhatsApp da empresa CONTRATADA;

4.6.2 O atendimento do chamado para a manutenção corretiva deverá ser realizado em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação de manutenção, podendo ser esse período prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis em caso de reposição de peça(s).

4.7. Os serviços prestados de assistência técnica e manutenção em caráter corretivo/preventivo somente serão aceitos com boas práticas técnicas e normas pertinentes ao assunto, principalmente com relação à segurança, tanto do usuário quanto da equipe de manutenção;

4.8. Todas as solicitações de prazo das manutenções corretivas citadas deverão ser rigorosamente atendidas, sujeito a aplicação de multa conforme edital de licitação.

4.9. Das peças:

4.9.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda e qualquer peça/componente cuja sua substituição se faça necessária para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

4.9.2 Todo o material utilizado deverá ser novo e de primeira linha, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

4.10. Obrigações da CONTRATADA

4.10.1. Executar o fornecimento dos produtos e os serviços de instalação e manutenção em caráter corretivo/preventivo das persianas conforme especificações, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, oferecendo garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS Telefone: 0800 0900 114 Ramal 3000

Site: www.feliz.rs.gov.br

- 4.10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.10.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.10.4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.10.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 4.10.6 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 4.10.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.10.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- 4.10.9 Após cada intervenção local, emitir o Relatório Técnico do Serviço Executado, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela secretaria da saúde para acompanhamento e fiscalização dos serviços.
- 4.10.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados e/ou preposto, direta ou indiretamente, cometerem no interior das unidades da secretaria da saúde;
- 4.10.11. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's) em conformidade com Portaria MTE nº 3.214 de 08/06/1978. NR 6 – Equipamento de Proteção Individual, e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) conforme NR-18, ferramentas, inclusive estrutura de andaimes seguros para acesso aos locais altos, conforme NR 35, e mão-de-obra especializada e necessária para a execução dos serviços, bem como pelo cumprimento



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS Telefone: 0800 0900 114 Ramal 3000

Site: www.feliz.rs.gov.br

das normas de segurança do trabalho pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades na Secretaria Municipal da Saúde.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá confeccionar sob medida as persianas, conforme especificações deste Termo de Referência, com material de alta qualidade. O tecido a ser utilizado deve ser de primeira linha, livre de falhas como rupturas de fios, manchas ou marcas de óleo ou quaisquer outros defeitos de fabricação. O acabamento deve ser de corte com selagem anti desfiamento. As fixações nos locais indicados devem ser ajustadas conforme a largura da peça. Os comandos de uso das persianas devem oferecer a redução de peso e barra estabilizadora. A cor do perfil inferior, presilhas e suportes devem ser brancos com pintura preferencialmente eletrostática ou superior. A instalação e manutenção devem ser feitas pela empresa contratada, que assegurará a correta fixação e funcionamento das persianas.

5.2. A instalação abrange a colocação das persianas nos locais a serem indicados pela secretaria, de forma que possibilite o seu uso de maneira eficiente, incluindo neste serviço a colocação de peças e acessórios necessários para seu bom funcionamento e demais adequações no local de instalação como perfuração e fixação.

5.3. O prazo para instalação deve ser de até 30 dias após a emissão da ordem de compra, incluso neste prazo o período de fabricação e instalação, podendo ser prorrogado por igual período.

5.4. As instalações deverão ocorrer nas janelas das Unidades Básicas de Saúde. UBS Escadinhas (Amigos da Saúde), Endereço: Estrada Júlio de Castilhos, 3817, Bairro Escadinhas Feliz. UBS São Roque (Pioneiro), Endereço: VRS, 745, Bairro São Roque, Feliz. UBS Central (Dr. Liceu Paulo Caye) Endereço: Rua Frau Wiederkehr, 173, Bairro Centro, Feliz, durante o horário de funcionamento da unidade e devidamente agendada e acompanhada do fiscal de contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.318/2023, que *“Institui regulamento, mas não limita as funções do Agente de Contratações, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos contratos.”*

6.1.1 O Gestor indicado deverá ser a Sra. Caroline Mortari;

6.1.2 O Fiscalizador indicado deverá ser a Sra. Thalia Gatti Zanco;



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS Telefone: 0800 0900 114 Ramal 3000

Site: www.feliz.rs.gov.br

6.2. Discutir e seguir orientações apenas da FISCALIZAÇÃO sob pena de qualquer ônus causando a empresa contratada, por seguir demandas e orientações de terceiros;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo de até 15 dias, mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

7.2 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 4.708/2021, deverá ser efetuado na nota fiscal o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser Retido na Fonte – IRRF.

7.3 Caso não haja expediente nas repartições públicas do município de Feliz/RS no dia do vencimento do documento fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.4 O pagamento será feito através de Transferência Bancária, em banco, conta e agência bancária a ser especificada no documento fiscal, ou boleto bancário que deverá ser encaminhado com cópia da nota fiscal eletrônica, ambos em formato PDF, para o e-mail saude@feliz.rs.gov.br e para o Whatsapp 051 9 9812-1313.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O critério de julgamento para a escolha do fornecedor será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, intentando a padronização de todas as persianas fornecidas e a praticidade no controle e execução da garantia, tornando o custo-benefício mais satisfatório.

8.2. Para a comprovação da capacidade Técnico-Operacional da licitante serão exigidos:

I.No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como fornecedora dos produtos e/ou executora dos serviços, comprovando a sua aptidão no fornecimento de bens e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;

II.Declaração de garantia e assistência técnica, nos seguintes termos:

a) No caso de **revenda/distribuidor**, declaração específica ao Município de Feliz, em papel timbrado e assinada por representante devidamente constituído e comprovado, atestando que comercializa produtos de qualidade e está apto a prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega;



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS Telefone: 0800 0900 114 Ramal 3000

Site: www.feliz.rs.gov.br

b) No caso de **fabricante**, declaração específica ao Município de Feliz, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, atestando que utiliza matéria-prima de qualidade e está apto a prestar assistência técnica e garantia nos respectivos locais de entrega;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.424,47 (Trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos) tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o decreto Municipal nº 5.320, de 13 de dezembro de 2013.

9.2. Vislumbra-se que o valor está de acordo com o praticado pelo mercado.

9.3. O valor total foi estimado com base nos seguintes valores unitários, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	A x L	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Persianas Rolo Tela Solar 1%	RL	1,50x1,30	9	R\$ 553,74	R\$ 4.973,66
02	Persianas Rolo Tela Solar 1%	RL	1,00x0,80	5	R\$ 347,88	R\$ 1.739,38
03	Persianas Rolo Tela Solar 1%	RL	2,30x1,40	4	R\$ 872,47	R\$ 3.489,88
04	Persianas Rolo Tela Solar 1%	RL	2,00x1,40	2	R\$ 766,46	R\$ 1.532,92
05	Persianas Rolo Tela Solar 1%	RL	1,00x1,30	5	R\$ 388,62	R\$ 1.943,10
06	Persianas Rolo Tela Solar 1%	RL	1,30x1,60	13	R\$ 581,91	R\$ 7.564,79
07	Persianas Rolo Tela Solar 1%	RL	2,75x1,35	2	R\$ 1.016,52	R\$ 2.033,05
08	Persianas Rolo Tela Solar 1%	RL	2,70x3,00	3	R\$ 2.139,96	R\$ 6.419,87
09	Persianas Rolo Tela Solar 1%	RL	1,20x2,75	1	R\$ 876,51	R\$ 876,51
10	Persianas Rolo Tela Solar 1%	RL	2,05x2,75	1	R\$ 1.468,88	R\$ 1.468,88
11	Persianas Rolo Tela Solar 1%	RL	1,20x0,70	1	R\$ 372,43	R\$ 372,43

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente compra/aquisição/contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CÓD. REDUZIDO: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 7241

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMSAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS

AÇÃO: Manutenção, Adequação e Reparelhamento da Rede de Apoio à APS

FONTE DE RECURSOS: 2621 DETALHAMENTO: 4293

Feliz, 24 de fevereiro de 2025.



Município de Feliz - RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Rua Pinheiro Machado, 55 – Centro – Feliz/RS Telefone: 0800 0900 114 Ramal 3000

Site: www.feliz.rs.gov.br

Wesley dos Santos Silva
Assessor de Secretária